

PORTARIA 78/2025

“Concede pensão a dependente da servidora Senhora VALÉRIA MARTINS DO VALE”

SERGIO VENICIO DRAGAO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a servidora pública municipal ativa Senhora VALÉRIA MARTINS DO VALE era segurada deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 659/2025, referente à solicitação de pensão por morte por MARINA MARTINS RIQUENA e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 12/08/2025 a filha da servidora municipal ativa falecida, MARINA MARTINS RIQUENA, portadora do RG nº 58.491.754-5 SSP/SP, pensão por morte, com proventos integrais com base na remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento, sem paridade, nos termos do Art. 40, §7º, inciso II e §8º (redação anterior à EC nº 103/2019), bem como observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.384/18, até que seja atingido o marco temporal para cessação do benefício, ao completar 21 (vinte e um) anos – 30/06/2030.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/08/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).

SERGIO VENICIO DRAGAO

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E035-30CA-9E15-58CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 20/10/2025 20:48:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/E035-30CA-9E15-58CD>

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor MARCELO DA SILVA COSTA era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 662/2025, referente à solicitação de pensão por morte por LUCAS DE LIMA COSTA e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 03/09/2025 ao filho do servidor municipal ativo falecido, LUCAS DE LIMA COSTA, portador do RG nº 64.319.553-1 SSP/SP, pensão por morte, com proventos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, sem paridade, nos termos do Art. 40, §7º, inciso II e §8º (redação anterior à EC nº 103/2019), bem como observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.384/18, até que seja atingido o marco temporal para cessação do benefício, ao completar 21 (vinte e um) anos – 10/05/2038.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/09/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).

SERGIO VENICIO DRAGAO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO
PREV

PORTARIA 77/2025

“Concede pensão a dependente do servidor Senhor MARCELO DA SILVA COSTA”

SERGIO VENICIO DRAGAO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor MARCELO DA SILVA COSTA era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 661/2025, referente à solicitação de pensão por morte por ROSELI DE FATIMA MORAIS DE LIMA COSTA e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 03/09/2025 à cônica do servidor municipal ativo falecido, ROSELI DE FATIMA MORAIS DE LIMA COSTA, portadora do RG nº 27.829.187-9 SSP/SP, pensão por morte, com proventos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo efetivo em que se deu o falecimento, sem paridade, nos termos do Art. 40, §7º, inciso II e §8º (redação anterior à EC nº 103/2019), bem como observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.384/18.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/09/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).

SERGIO VENICIO DRAGAO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO
PREV

PORTARIA 78/2025

“Concede pensão a dependente da servidora Senhora VALÉRIA MARTINS DO VALE”

SERGIO VENICIO DRAGAO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a servidora pública municipal ativa Senhora VALÉRIA MARTINS DO VALE era segurada deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 659/2025, referente à solicitação de pensão por morte por MARINA MARTINS RIQUEÑA e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 12/08/2025 a filha da servidora municipal ativa falecida, MARINA MARTINS RIQUEÑA, portadora do RG nº 58.491.754-5 SSP/SP, pensão por morte, com proventos integrais com base na remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento, sem paridade, nos termos do Art. 40, §7º, inciso II e §8º (redação anterior à EC nº 103/2019), bem como observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.384/18, até que seja atingido o marco temporal para cessação do benefício, ao completar 21 (vinte e um) anos – 30/06/2030.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/08/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).

SERGIO VENICIO DRAGAO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO
PREV

PORTARIA 79/2025

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor JOÃO MANOEL DE SOUZA”

SERGIO VENICIO DRAGAO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor JOÃO MANOEL DE SOUZA é servidor público municipal segurado deste Instituto;